



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 17/11/2025 | Edição: 22643 | Matéria nº: 1134973

EDITAL 06/2025

PROGRAMA "CNH EMPREGO NA PISTA" PROCESSO PARA "SELEÇÃO DE VAGAS"

OBJETO:

O presente Edital tem como objeto disponibilizar vagas para a concessão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas modalidades "Permissão para Dirigir" (1^a habilitação) nas categorias "A" (Motocicleta/ Moto) ou "B" (Automóvel/ Carro); "Curso de Motofrete" com alteração de dados para inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de categoria "A" (Motocicleta/Moto); "Mudança de categoria "D"; "Mudança de categoria "E"; e Adição (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação) de categoria "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/ Carro), para execução do programa "CNH Emprego na Pista".

ÍNDICE:

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.	DAS VAGAS DISPONÍVEIS
5.	DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÕES
6.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
7.	DO PROCESSO
8.	DAS RESPONSABILIDADES
9.	CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.	DOS ANEXOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa "CNH Emprego na Pista" tem como objetivo, viabilizar a concessão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Curso de Motofrete nas seguintes modalidades:

- PPD (Permissão para Dirigir/1^a habilitação) nas categorias "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/Carro);
- Mudança de categoria "D";
- Mudança de categoria "E";
- Adição (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/Carro);
- Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de categoria "A" (Motocicleta/Moto).

1.2. O processo seletivo para participação no programa "CNH Emprego na Pista" é regido por este Edital, em conformidade com a Lei 18.968/24, regulamentada através do Decreto 651/24, e com a legislação aplicável.

1.3. A inscrição no processo seletivo para participação no programa "CNH Emprego na Pista" não assegura ao candidato a participação no programa.

1.4. Todos os candidatos se comprometem a ler as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.5. A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este instrumento, o Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato, para ter sua participação aceita no programa "CNH Emprego na Pista", deve atender aos requisitos de acordo com a modalidade pretendida:

a) PPD (Permissão para Dirigir/1^a habilitação) nas categorias "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/Carro); É a primeira habilitação concedida aos candidatos aprovados nas categorias "A" (Motocicleta/Moto) e "B" (Automóvel/Carro), pelo período de 01 (um) ano. Se o motorista não cometer nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou não reincidir em infração média, depois de um ano receberá a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva. Poderá se inscrever nessa modalidade qualquer interessado, desde que:

- Saiba ler e escrever;
- Seja maior de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- Possua CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- Resida no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Possua cadastro ativo no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), comprovando renda mensal familiar de até meio salário-mínimo por pessoa;
O. CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) é o instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda. (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>) e também pode ser verificado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência;
- Não possua qualquer bloqueio judicial ou administrativo registrado em sistema que impossibilite o acesso à obtenção da PPD (Permissão Para Dirigir).

b) Adição de Categoria “A” (Motocicleta/Moto) ou “B” (Automóvel/ Carro) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação):

Poderá se inscrever nessa modalidade qualquer interessado, desde que:

- Possua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na Categoria “A” (Motocicleta/Moto), para os interessados em adicionar a Categoria “B” (Automóvel/Carro), ou possua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas Categorias “B” (Automóvel/ Carro), “C”, “D” ou “E”, para aqueles que desejam adicionar a Categoria “A” (Motocicleta/Moto);

- Saiba ler e escrever;
- Seja maior de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- Possua CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Resida no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Possua cadastro ativo no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), comprovando renda mensal familiar de até meio salário-mínimo por pessoa;

O. CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) é o instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda. (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>) e também pode ser verificado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da sua residência.

- Não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua qualquer bloqueio judicial ou administrativo registrado em sistema que impossibilite o acesso à obtenção de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) vencida a mais de 05 (cinco) anos.

c) Mudança de Categoria para “D”:

Poderá se inscrever nessa modalidade qualquer interessado, desde que:

- Saiba ler e escrever;
- Possua, no mínimo, 02 (dois) anos na categoria “B” (Automóvel/ Carro) ou, no mínimo 01 (um) ano na categoria “C”, e não tenha cometido mais de 01 (uma) infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento de mudança de categoria;
- Possua CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Resida no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Tenha, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos na data de inscrição;
- Não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua qualquer bloqueio judicial ou administrativo registrado em sistema que impossibilite o acesso à obtenção de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) vencida a mais de 05 (cinco) anos.

d) Mudança de Categoria para “E”:

Poderá se inscrever nessa modalidade qualquer interessado, desde que:

- Saiba ler e escrever;
- Possua, no mínimo, um ano na categoria “C” ou “D”, e não tenha cometido mais de 01 (uma) infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento de mudança de categoria;
- Possua CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Resida no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Tenha, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos na data de inscrição;
- Não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua qualquer bloqueio judicial ou administrativo registrado em sistema que impossibilite o acesso à obtenção de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) vencida a mais de 05 (cinco) anos.

e) Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto):

Poderá se inscrever nessa modalidade qualquer interessado, desde que:

- Saiba ler e escrever;
- Possua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na Categoria “A” (Motocicleta/Moto), há no mínimo, 02 (dois) anos;
- Possua CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Resida no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Tenha, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos na data de inscrição;
- Não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Não possua qualquer bloqueio judicial ou administrativo registrado em sistema que impossibilite o acesso à obtenção de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) deve possuir no mínimo 06 (seis) meses de validade.

Observação: a validade da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) não será alterada, pois o candidato não fará exame médico.

2.2. Terão ordem de preferência de participação os candidatos que:

- Inscreverem-se na modalidade de “Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): apresentarem carta de vinculação de Entidade de Classe (Sindicatos, Associações Profissionais, Conselhos de Classe, Federações e Confederações) da respectiva categoria, comprovando atuação no setor de transporte terrestre.

b. Inscreverem-se na modalidade de “Mudança de Categoria para “D”: apresentarem carta de vinculação de Entidade de Classe (Sindicatos, Associações Profissionais, Conselhos de Classe, Federações e Confederações) da respectiva categoria, comprovando atuação no setor de transporte terrestre.

c. Inscreverem-se na modalidade de “Mudança de Categoria para “E”: apresentarem carta de vinculação de Entidade de Classe (Sindicatos, Associações Profissionais, Conselhos de Classe, Federações e Confederações) da respectiva categoria, comprovando atuação no setor de transporte terrestre.

d. Caso os candidatos inscritos nas modalidades descritas nos itens **a**, **b** e **c**, não apresentarem a carta de vinculação na entrega da documentação, serão automaticamente encaminhados para o final da fila da respectiva modalidade (candidatos sem ordem de preferência).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. É permitida a participação de pessoas com deficiência (PcD) que não sejam incapacitantes para conduzir veículos automotores que atendam às características previstas em Lei para a categoria “A” (Motocicleta/Moto), “B” (Automóvel/Carro), “D” ou “E”, e que necessitem ou não de atendimento diferenciado.

3.2. Os candidatos que forem sorteados e que já possuem o RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) aberto, deverão formalizar o seu cancelamento junto ao DETRAN/SC antes de realizar a matrícula no programa “CNH Emprego na Pista”.

3.3. Não serão resarcidos quaisquer valores pagos pelos candidatos referentes a quaisquer processos iniciados antes da realização da matrícula no programa “CNH Emprego na Pista”. Da mesma forma, não serão resarcidos quaisquer valores pagos pelo candidato que não sejam referentes ao programa “CNH Emprego na Pista”.

3.4. Se houver a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) especificamente para o programa “CNH Emprego na Pista” e, por algum motivo posterior, houver desclassificação, abandono ou manifestação de desistência do candidato, o mencionado RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) será excluído ou cancelado (a depender do processo).

3.5. As dúvidas referentes ao CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) deverão ser sanadas através da Secretaria de Assistência Social do Estado de Santa Catarina ou pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

3.6. Caso o candidato possua RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) aberto pelo programa “CNH Emprego na Pista” não poderá se inscrever no referido programa.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. O presente Edital disponibilizará nos seguintes municípios, os seguintes tipos de serviços, com o quantitativo de vagas a seguir:

4.1.1. Araquari

4.1.1.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.2. Balneário Barra do Sul

4.1.2.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.3. Balneário Camboriú

4.1.3.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 190 vagas

4.1.4. Balneário Piçarras

4.1.4.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.5. Barra Velha

4.1.5.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 35 vagas

4.1.6. Biguaçu

4.1.6.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 60 vagas

4.1.7. Blumenau

4.1.7.1. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria “A” (Motocicleta/Moto): 120 vagas

4.1.7.2. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria “B” (Automóvel/ Carro): 70 vagas

4.1.7.3. Adição de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 50 vagas

4.1.7.4. Adição de Categoria “B” (Automóvel/ Carro): 10 vagas

4.1.7.5. Mudança de Categoria para “D”: 50 vagas

4.1.7.6. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria “A” (Motocicleta/Moto): 305 vagas

4.1.8. Braço do Norte

4.1.8.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.9. **Brusque**

4.1.9.1. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 03 vagas

4.1.9.2. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 03 vagas

4.1.9.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 02 vagas

4.1.9.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 01 vagas

4.1.9.5. Mudança de Categoria para "D": 02 vagas

4.1.9.6. Mudança de Categoria para "E": 02 vagas

4.1.9.7. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 110 vagas

4.1.10. **Camboriú**

4.1.10.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 70 vagas

4.1.11. **Canoínhas**

4.1.11.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 40 vagas

4.1.12. **Capinzal**

4.1.12.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.13. **Capivari de Baixo**

4.1.13.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.14. **Chapecó**

4.1.14.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 195 vagas

4.1.15. **Concórdia**

4.1.15.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 140 vagas

4.1.16. **Correia Pinto**

4.1.16.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.17. **Corupá**

4.1.17.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.18. **Dionísio Cerqueira**

4.1.18.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.19. **Florianópolis**

4.1.19.1. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 757 vagas

4.1.19.2. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 1.107 vagas

4.1.19.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 40 vagas

4.1.19.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 10 vagas

4.1.19.5. Mudança de Categoria para "D": 20 vagas

4.1.19.6. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 425 vagas

4.1.20. **Fraiburgo**

4.1.20.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.21. **Gasper**

4.1.21.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 60 vagas

4.1.22. **Herval D' Oeste**

4.1.22.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.23. **Ilhotá**

4.1.23.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.24. **Indaial**

4.1.24.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 60 vagas

4.1.25. **Itaiópolis**

4.1.25.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.26. **Itajaí**

4.1.26.1. Mudança de Categoria para "E": 10 vagas

4.1.26.2. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 150 vagas

4.1.27. **Itapema**

4.1.27.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 90 vagas

4.1.28. **Itapiranga**

4.1.28.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.29. **Jaguaruna**

4.1.29.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.30. **Joaçaba**

4.1.30.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.31. **Joinville**

4.1.31.1. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 1.224 vagas

4.1.31.2. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 13 vagas

4.1.31.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 01 vaga

4.1.31.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 01 vaga

4.1.31.5. Mudança de Categoria para "D": 40 vagas

4.1.31.6. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 260 vagas

4.1.32. **Lages**

4.1.32.1. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 30 vagas

4.1.32.2. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 30 vagas

4.1.32.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 30 vagas

4.1.32.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 30 vagas

4.1.32.5. Mudança de Categoria para "D": 30 vagas

4.1.32.6. Mudança de Categoria para "E": 10 vagas

4.1.32.7. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 130 vagas

4.1.33. **Laguna**

4.1.33.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 35 vagas

4.1.34. **Mafra**

4.1.34.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 40 vagas

4.1.35. **Maravilha**

4.1.35.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.36. **Morro da Fumaça**

4.1.36.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.37. **Navegantes**

4.1.37.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 60 vagas

4.1.38. **Palhoça**

4.1.38.1. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.38.2. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 20 vagas

4.1.38.3. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 130 vagas

4.1.39. **Penha**

4.1.39.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.40. **Pinhalzinho**

4.1.40.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.41. **Pomerode**

4.1.41.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.42. **Porto União**

4.1.42.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 25 vagas

4.1.43. **Rio Negrinho**

4.1.43.1. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.43.2. PPD (Permissão para Dirigir/1ª Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 20 vagas

4.1.43.3. Mudança de Categoria para "D": 20 vagas

4.1.43.4. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 75 vagas

4.1.44. **Santo Amaro da Imperatriz**

4.1.44.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.1.45. São Bento do Sul

4.1.45.1. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 40 vagas

4.1.45.2. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 40 vagas

4.1.45.3. Mudança de Categoria para "D": 20 vagas

4.1.45.4. Mudança de Categoria para "E": 20 vagas

4.1.45.5. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 60 vagas

4.1.46. São Francisco do Sul

4.1.46.1. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 05 vagas

4.1.46.2. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 03 vagas

4.1.46.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 02 vagas

4.1.46.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 01 vaga

4.1.46.5. Mudança de Categoria para "D": 02 vagas

4.1.46.6. Mudança de Categoria para "E": 08 vagas

4.1.46.7. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 50 vagas

4.1.47. São Joaquim

4.1.47.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 30 vagas

4.1.48. São José

4.1.48.1. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "A" (Motocicleta/Moto): 810 vagas

4.1.48.2. PPD (Permissão para Dirigir/1^a Habilitação) na categoria "B" (Automóvel/ Carro): 760 vagas

4.1.48.3. Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 100 vagas

4.1.48.4. Adição de Categoria "B" (Automóvel/ Carro): 20 vagas

4.1.48.5. Mudança de Categoria para "D": 20 vagas

4.1.48.6. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 210 vagas

4.1.49. São José do Cedro

4.1.49.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 10 vagas

4.1.50. Seara

4.1.50.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.51. Timbó

4.1.51.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 30 vagas

4.1.52. Três Barras

4.1.52.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 15 vagas

4.1.53. Tubarão

4.1.53.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 70 vagas

4.1.54. Videira

4.1.54.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 65 vagas

4.1.55. Xanxerê

4.1.55.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 50 vagas

4.1.56. Xaxim

4.1.56.1. Curso de Motofrete com inserção da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Categoria "A" (Motocicleta/Moto): 20 vagas

4.2. O preenchimento das vagas apresentadas no item 4.1 será realizado através de sorteio, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 380/DETRAN/PROJUR/2025, de 17/03/2025.

4.3. Para cada vaga disponibilizada será realizado o sorteio de 20% (vinte por cento) de candidatos em caráter de cadastro de reserva.

4.4. A relação completa com os nomes dos inscritos e dos sorteados, juntamente com um código (semente), para a verificação da autenticidade do sorteio eletrônico e permitir a auditoria do sistema, serão publicados no site do programa "CNH Emprego na Pista": <https://empregonapista.detran.sc.gov.br>.

4.5. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Araquari (item 4.1.1.) serão realizados no município de São Francisco do Sul, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Araquari, os exames serão indicados para o referido município.

4.6. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Balneário Barra do Sul (item 4.1.2) serão realizados no município de São Francisco do Sul, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Balneário Barra do Sul, os exames serão indicados para o referido município.

4.7. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Balneário Camboriú (item 4.1.3) serão realizados no município de Itajaí, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município Balneário Camboriú, os exames serão indicados para o referido município.

4.8. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Balneário Piçarras (item 4.1.4.) serão realizados no município de Navegantes, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Balneário Piçarras, os exames serão indicados para o referido município.

4.9. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Barra Velha (item 4.1.5.) serão realizados

serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Rio Negrinho, os exames serão indicados para o referido município. Os serviços de "exame toxicológico" para as vagas destinadas ao município de Rio Negrinho (item 4.1.43.) serão realizados no município de Mafra, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito toxicológico" se credencie no município de Rio Negrinho, os exames serão indicados para o referido município.

4.32. Os serviços de "exame toxicológico" para as vagas destinadas ao município de São Bento do Sul (item 4.1.45.) serão realizados no município de Mafra, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito toxicológico" se credencie no município de São Bento do Sul, os exames serão indicados para o referido município.

4.33. Os serviços de "exame médico" para as vagas destinadas ao município de São Francisco do Sul (item 4.1.46.) serão realizados no município de Araquari, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito médico" se credencie no município de São Francisco do Sul, os exames serão indicados para o referido município.

4.34. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de São José do Cedro (item 4.1.49.) serão realizados no município de Dionísio Cerqueira, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de São José do Cedro, os exames serão indicados para o referido município.

4.35. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Timbó (item 4.1.51.) serão realizados no município de Blumenau, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Timbó, os exames serão indicados para o referido município.

4.36. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Três Barras (item 4.1.52.) serão realizados no município de Canoinhas, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Três Barras, os exames serão indicados para o referido município.

4.37. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Videira (item 4.1.54.) serão realizados no município de Fraiburgo, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Videira, os exames serão indicados para o referido município.

4.38. Os serviços de "exame psicológico" para as vagas destinadas ao município de Xaxim (item 4.1.56.) serão realizados no município de Xanxerê, sendo que todas as despesas relacionadas ao deslocamento para este município serão de responsabilidade do sorteado. Caso posteriormente, algum "perito psicológico" se credencie no município de Xaxim, os exames serão indicados para o referido município.

4.39. As vagas foram disponibilizadas nas cidades com CFC (Centro de Formação de Condutores), Clínica Médica e Clínica Psicológica que tenham assinado o "Contrato", e este documento tenha sido recebido pelo DETRAN/SC até no máximo cinco dias úteis antes do lançamento do Edital, com exceção das cidades de Balneário Camboriú, Concórdia, Penha, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Urubici e Videira, somente para os tipos de serviço que não possuem credenciados no próprio município.

4.40. O quantitativo de vagas a serem sorteadas foi definido levando em consideração a capacidade de atendimento dos credenciados que formalizaram Contrato com o DETRAN/SC.

4.41. O DETRAN/SC será responsável pelo pagamento das aulas práticas somente na quantidade mínima estabelecida no artigo 13º da Resolução 789/20, para a realização de maior quantidade de aulas, caso o candidato julgue necessário, deverá realizar o pagamento diretamente para o CFC (Centro de Formação de Condutores).

4.42. O DETRAN/SC será responsável pelo pagamento de somente 01 (um) exame médico e 01 (um) exame psicológico na Clínica credenciada indicada pela Agência do DETRAN/SC, sendo que em caso de reprovação, o candidato deverá realizar o pagamento diretamente para a nova Clínica indicada pela Agência do DETRAN/SC.

4.43. A divulgação da relação dos contemplados/sorteados e todas as informações pertinentes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e disponibilizadas no site oficial do programa "CNH Emprego na Pista": <https://empregonapista.detran.sc.gov.br>.

4.44. Novos editais serão lançados na medida que novos credenciados aderirem ao programa "CNH Emprego na Pista", e firmarem contrato com o DETRAN/SC, disponibilizando novas vagas.

4.45. Os credenciados que viabilizaram ativação de vagas para o presente Edital poderão disponibilizar novas vagas para serem sorteadas através da publicação de novos editais.

4.46. O sorteio será realizado às 14h, do dia 18 de dezembro de 2025, na Sede do DETRAN/SC, conforme relação de vagas/serviços/município disponibilizado no presente Edital. A definição do encaminhamento dos candidatos sorteados para os CFCs (Centros de Formação de Condutores), também será realizada através de sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÕES

5.1. As inscrições para os candidatos estarão abertas entre os dias 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, sendo que a relação dos inscritos será divulgada na data de 17 de dezembro de 2025 no seguinte site: <https://empregonapista.detran.sc.gov.br>.

5.2. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário do Portal de Serviços do Governo de Santa Catarina, cujo link de acesso está disponível no site: <https://empregonapista.detran.sc.gov.br>.

1.1.1. Todas as informações declaradas no formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato e devem ser verdadeiras. Em caso de irregularidade, o DETRAN/SC poderá desclassificá-lo.

5.2.2. As informações declaradas no formulário de inscrição não serão alteradas sob nenhuma justificativa. O candidato deve verificar todas as informações declaradas e garantir sua veracidade antes de confirmar o envio de sua inscrição.

5.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no município de seu domicílio de residência, desde que haja vaga disponível. Na ausência de vagas em seu município, poderá optar por outro município disponibilizado por meio deste Edital. Nesta hipótese, todas as despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos correlatos, correrão exclusivamente por conta do candidato, não sendo passíveis de reembolso pelo DETRAN/SC.

5.4. As convocações terão início após a realização do sorteio das vagas, respeitando a ordem de classificação dos sorteados, sendo realizadas de forma gradativa para distribuir ao longo do tempo, o atendimento nas Agências do DETRAN/SC e nas Entidades participantes do processo, que receberão de forma equitativa os candidatos, respeitando a sua capacidade de atendimento da demanda sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

1.5. Os candidatos que tiverem sido sorteados receberão no seu e-mail (e-mail informado no ato da inscrição) a informação que foi contemplado e todas as demais orientações para início do processo.

5.6. As comunicações entre o DETRAN/SC e os candidatos, ocorrerão pelo e-mail que o candidato se cadastrou na plataforma GOV.BR.

5.6.1. A efetivação da inscrição para participar do sorteio, por si só, não garante a participação no programa "CNH Emprego na Pista", gerando apenas a expectativa de direito, estando sujeito à homologação de sua inscrição e atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

5.7. O sistema de gestão de inscrições organizará a listagem de candidatos aptos para participação no programa “CNH Emprego na Pista”, respeitando os critérios de preferência estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

5.7.1. A listagem gerada será utilizada para realização do sorteio para preencher todas as vagas disponibilizadas no seguinte site: <https://empregonapista.detran.sc.gov.br>.

5.8. As despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e outras possíveis, relacionadas ao comparecimento na Agência do DETRAN/SC e aos cursos NÃO serão reembolsáveis pelo DETRAN/SC.

5.9. Não será aceita a entrega de documentação por terceiros ou por via postal.

5.10. O prazo para entrega da documentação será de 20 (vinte) dias corridos a contar do e-mail de confirmação do candidato sorteado.

5.11. Não haverá prorrogação do prazo para a entrega da documentação, salvo nas situações em que o candidato apresentar atestado médico, certidão de óbito de parente de 1º grau ou declaração do empregador que comprove a imperiosa necessidade de serviço, desde que ocorridas dentro do período estipulado no e-mail de convocação.

5.12. Para os candidatos que se enquadrem nas situações do item anterior, o prazo para a entrega da documentação será prorrogado em 10 (dez) dias corridos.

5.12.1. Nos casos em que não houver a entrega da documentação até a data-limite estipulada, haverá a desclassificação automática do candidato nesse Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail cnhemprego@detran.sc.gov.br dentro do prazo estipulado na cláusula 5.10 (20 -vinte- dias corridos), segue abaixo os documentos listados a seguir:

6.1.1. Uma cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou de um documento de identificação com foto (legível).

6.1.2. Uma cópia de um comprovante de residência atualizado, seguindo os padrões estipulados na Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea.

6.1.3. Comprovante de registro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) ativo e atualizado para os candidatos que se inscreveram em uma das seguintes modalidades: PPD (Permissão para Dirigir/1ª habilitação) na categoria “A” (Motocicleta/Moto); PPD (Permissão para Dirigir/1ª habilitação) na categoria “B” (Automóvel/Carro); Adição de Categoria “A” (Motocicleta/Moto) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e Adição de Categoria “B” (Automóvel/Carro) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação).

6.1.4. Comprovante de residência de pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

6.2. Os documentos serão analisados, e caso sejam aprovados, o candidato receberá um e-mail, informando o endereço da Agência do DETRAN/SC, em que deverá comparecer para assinar o Termo de Adesão ao programa “CNH Emprego na Pista”, a fim de realizar a abertura do processo de RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), e a coleta de foto e biometria.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem as informações declaradas, incluindo:

6.3.1. Documento de identificação válido;

6.3.2. Comprovante de residência atual e também que demonstre residência mínima de 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

6.3.3. Documento que comprove a categoria da habilitação (quando for exigida);

6.3.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais); para as modalidades: PPD (Permissão para Dirigir/1ª habilitação) na categoria “A” (Motocicleta/Moto); PPD (Permissão para Dirigir/1ª habilitação) na categoria “B” (Automóvel/Carro); Adição de Categoria “A” (Motocicleta/Moto) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e Adição de Categoria “B” (Automóvel/Carro) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação).

6.3.5. Demais requisitos previstos neste Edital: carta de vinculação de Entidade de Classe (Sindicatos, Associações Profissionais, Conselhos de Classe, Federações e Confederações) da respectiva categoria, comprovando atuação no setor de transporte terrestre, conforme descrito no item 2.2.

6.4. Caso a documentação do candidato possua alguma pendência ou irregularidade sanável, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização.

6.5. Quando o candidato se dirigir a uma Agência do DETRAN/SC, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e comprovante de residência, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea. Ressalta-se que tais documentos deverão ser novamente apresentados, pois se trata da abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), uma formalidade para iniciar o processo de habilitação.

6.5.1. O candidato tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para ir até a Agência do DETRAN/SC, a contar da data do recebimento do e-mail com as instruções.

6.5.2. Após a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e assinatura do Termo de Adesão ao programa “CNH Emprego na Pista”, o candidato receberá orientações a respeito da coleta de foto e biometria, bem como o encaminhamento para o exame psicológico, exame médico, e exame toxicológico, quando for o caso.

6.5.3. Para participar do programa “CNH Emprego na Pista”, é necessário concordar integralmente com o disposto no Termo de Adesão ao programa “CNH Emprego na Pista”.

7. DO PROCESSO

1.1. Os candidatos participantes do programa “CNH Emprego na Pista” terão isenção das taxas atribuídas ao DETRAN/ SC, previstas na Lei nº 7.541 de 30/12/1988.

7.1.1. As taxas a que se refere o item 7.1. são: Exame Teórico de Legislação de Trânsito, Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV), Exame Prático de Direção Veicular, Emissão da Permissão para Dirigir Veículo Automotor (para os candidatos à 1ª habilitação) e Emissão da Carteira Nacional de Habilitação (para os demais candidatos).

7.1.2. Quando se tratar de reteste, em caso de reprovação do candidato, as taxas a que se refere o item 7.1 permanecerão isentas, todavia, toda e qualquer outra despesa relacionada aos credenciados deverá ser custeada pelo candidato, caso o mesmo opte por seguir no Programa.

7.1.3. Não serão pagos pelo DETRAN/SC os serviços ou taxas relativas à transferência de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para outro Estado, ou de outro Estado para o Estado de Santa Catarina.

7.1.4. O DETRAN/SC não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer taxas para regularização da situação perante aos órgãos públicos de pessoas que não estejam quites com suas obrigações.

7.1.5. O DETRAN/SC não se responsabiliza pelo pagamento de taxas para regularização de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), o que deve ficar sob responsabilidade do titular da habilitação.

7.2. Os candidatos que apresentarem pendências no exame toxicológico serão desligados automaticamente do programa “CNH Emprego na Pista”.

7.3. Em caso de recusa ou não comparecimento, dentro dos prazos estipulados neste Edital, o candidato poderá ser desligado do programa, sem prejuízo da comunicação, que será feita por e-mail.

7.4. Os candidatos do programa deverão seguir as seguintes etapas:

7.4.1. Etapas do processo para obtenção da PPD (Permissão para Dirigir/1ª habilitação) nas categorias "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/Carro):

a) Inscrição

O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do site www.empregonapista.detran.sc.gov.br.

b) Sorteio e solicitação de documentos

Caso seja sorteado, o candidato receberá e-mail do programa "CNH Emprego na Pista" solicitando o envio da documentação exigida, conforme previsto no item 6.3 deste Edital.

Além disso, será orientado a realizar os cursos de qualificação EAD (Educação a Distância) do programa "CNH Emprego na Pista".

c) Análise da documentação

● Se a documentação enviada for aprovada, o candidato receberá por e-mail, encaminhado pelo programa "CNH Emprego na Pista", o endereço da Agência do DETRAN/SC, onde deverá comparecer para:

- Assinar o Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista";
- Viabilizar a abertura do processo de RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação);
- Realizar a coleta de foto e biometria.
- Na ocasião, deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, conforme os padrões da Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea.

● Se a documentação apresentar pendência ou irregularidade sanável, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização.

d. Abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e formalização

Após a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e assinatura do Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista", o candidato estará oficialmente vinculado ao programa.

e) Exames obrigatórios

Após a coleta da biometria/foto, o candidato receberá, na Agência do DETRAN/SC, orientações e encaminhamento para realização dos exames:

- Psicológico;
- Médico;

f) Conclusão dos exames

Finalizados os exames, descritos no item acima, o candidato deverá enviar e-mail ao programa "CNH Emprego na Pista" informando a conclusão dessa etapa.

g) Encaminhamento ao CFC (Centro de Formação de Condutores)

Após a validação, o candidato receberá por e-mail as informações necessárias para comparecer ao CFC (Centro de Formação de Condutores) e dar continuidade ao processo. A indicação do candidato ao CFC (Centro de Formação de Condutores) será feita unicamente pela equipe do programa "CNH Emprego na Pista".

h) Curso teórico no CFC (Centro de Formação de Condutores)

Depois de concluir o curso teórico no CFC (Centro de Formação de Condutores) e ter o registro lançado no sistema, o candidato deverá informar por e-mail ao programa "CNH Emprego na Pista", e aguardar o DETRAN/SC liberar a realização do exame teórico de legislação de trânsito.

i. Exame Teórico

Se for aprovado no exame teórico, o candidato deverá comunicar por e-mail ao programa "CNH Emprego na Pista" e aguardar o DETRAN/SC liberar a taxa de licença de aprendizagem, necessária para começar as aulas práticas de direção no CFC (Centro de Formação de Condutores), conforme a disponibilidade de horários.

j) Curso Prático De Direção

Após terminar o curso prático de direção, o candidato aguardará a liberação da taxa do exame prático de direção, também disponibilizada pelo DETRAN/SC.

k) Exame Prático De Direção

Sendo aprovado no exame prático de direção, o candidato deverá aguardar a emissão da PPD (Permissão para Dirigir).

l) Depois de 01 (um) ano de uso da PPD (Permissão para Dirigir), e desde que não tenha cometido infrações graves, gravíssimas ou reincidência em infrações médias, conforme prevê o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o candidato poderá solicitar a emissão da CNH Definitiva. Essa solicitação deve ser feita pelo próprio interessado e os custos são de sua responsabilidade.

7.4.2. Etapas do processo de Adição de Categoria "A" (Motocicleta/Moto) ou "B" (Automóvel/Carro) - (para quem já possui CNH - Carteira Nacional de Habilitação)

a) Inscrição

O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do site www.empregonapista.detran.sc.gov.br.

b) Sorteio e solicitação de documentos

Caso seja sorteado, o candidato receberá e-mail do programa "CNH Emprego na Pista" solicitando o envio da documentação exigida, conforme previsto no item 6.3 deste Edital.

Além disso, será orientado a realizar os cursos de qualificação EAD (Educação a Distância) do programa "CNH Emprego na Pista".

c) Análise da documentação

● Se a documentação enviada for aprovada, o candidato receberá por e-mail, encaminhado pelo programa "CNH Emprego na Pista", o endereço da Agência do DETRAN/SC, onde deverá comparecer para:

- Assinar o Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista";
- Viabilizar a abertura do processo de RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação);
- Realizar a coleta de foto e biometria.
- Na ocasião, deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, conforme os padrões da Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea.

● Se a documentação apresentar pendência ou irregularidade sanável, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização.

d. Abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e formalização

Após a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e assinatura do Termo de Adesão ao programa

“CNH Emprego na Pista”, o candidato estará oficialmente vinculado ao programa.

e) Exames obrigatórios

Após a coleta da biometria/foto, o candidato receberá, na Agência do DETRAN/SC, orientações e encaminhamento para realização dos exames:

- Psicológico;
- Médico;

f) Conclusão dos exames

Finalizados os exames, descritos no item acima, o candidato deverá enviar e-mail ao programa “CNH Emprego na Pista” informando a conclusão dessa etapa.

g) Encaminhamento ao CFC (Centro de Formação de Condutores)

Após a validação, o candidato receberá por e-mail as informações necessárias para comparecer ao CFC (Centro de Formação de Condutores) e dar continuidade ao processo. A indicação do candidato ao CFC (Centro de Formação de Condutores) será feita unicamente pela equipe do programa “CNH Emprego na Pista”.

h) Curso Prático De Direção

Após terminar o curso prático de direção, o candidato aguardará a liberação da taxa do exame prático de direção, também disponibilizada pelo DETRAN/SC.

i) Exame Prático De Direção

Sendo aprovado no exame prático de direção, o candidato deverá aguardar a emissão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) pelo DETRAN/SC.

1.1.3. Etapas do processo de Mudança de Categoria D ou E:

a. Inscrição

O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do site www.empregonapista.detran.sc.gov.br.

b) Sorteio e solicitação de documentos

Caso seja sorteado, o candidato receberá e-mail do programa “CNH Emprego na Pista” solicitando o envio da documentação exigida, conforme previsto no item 6.3 deste Edital.

Além disso, será orientado a realizar os cursos de qualificação EAD (Educação a Distância) do programa “CNH Emprego na Pista”.

c) Análise da documentação

● Se a documentação enviada for aprovada, o candidato receberá por e-mail, encaminhado pelo programa “CNH Emprego na Pista”, o endereço para realizar o exame toxicológico, e o endereço da Agência do DETRAN/SC, onde deverá comparecer para:

- Assinar o Termo de Adesão ao programa “CNH Emprego na Pista”;
- Viabilizar a abertura do processo de RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação);
- Realizar a coleta de foto e biometria.
- Na ocasião, deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, conforme os padrões da Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea.

● Se a documentação apresentar pendência ou irregularidade sanável, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização.

d. Abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e formalização

Após a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e assinatura do Termo de Adesão ao programa “CNH Emprego na Pista”, o candidato estará oficialmente vinculado ao programa.

e) Exames obrigatórios

Após a coleta da biometria/foto, o candidato receberá, na Agência do DETRAN/SC, orientações e encaminhamento para realização dos exames:

- Psicológico;
- Toxicológico (conforme item c, será orientado pelo programa “CNH Emprego na Pista” através de e-mail);
- Médico;

f) Conclusão dos exames

Finalizados os exames, descritos no item acima, o candidato deverá enviar e-mail ao programa “CNH Emprego na Pista” informando a **conclusão** dessa etapa.

g) Encaminhamento ao CFC (Centro de Formação de Condutores)

Após a validação, o candidato receberá por e-mail as informações necessárias para comparecer ao CFC (Centro de Formação de Condutores) e dar continuidade ao processo. Importante frisar que a indicação do candidato ao CFC (Centro de Formação de Condutores) será feita unicamente pela equipe do programa “CNH Emprego na Pista”.

h) Curso Prático De Direção

Após terminar o curso prático de direção, o candidato aguardará a liberação da taxa do exame prático de direção, também disponibilizada pelo DETRAN/SC.

i) Exame Prático De Direção

Sendo aprovado no exame prático de direção, o candidato deverá aguardar a emissão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) pelo DETRAN/SC.

7.4.4. Execução do processo de alteração de dados para inclusão da observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na categoria A + Curso de Motofrete:

a. Inscrição

O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio do site www.empregonapista.detran.sc.gov.br.

b) Sorteio e solicitação de documentos

Caso seja sorteado, o candidato receberá e-mail do programa “CNH Emprego na Pista” solicitando o envio da documentação exigida, conforme previsto no item 6.3 deste Edital.

Além disso, será orientado a realizar os cursos de qualificação EAD (Educação a Distância) do programa “CNH Emprego na Pista”.

c) Análise da documentação

● Se a documentação enviada for aprovada, o candidato receberá por e-mail, encaminhado pelo programa “CNH Emprego na Pista”, o endereço da Agência do DETRAN/SC onde deverá comparecer para:

- Assinar o Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista";
- Viabilizar a abertura do processo de RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação);
- Realizar a coleta de foto e biometria;
- Na ocasião, deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, conforme os padrões da Portaria nº 88/2019 do DETRAN/SC e legislação sucedânea.

● Se a documentação apresentar pendência ou irregularidade sanável, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização.

d. Abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e formalização

Após a abertura do RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação) e assinatura do Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista", o candidato estará oficialmente vinculado ao programa.

e) Exame obrigatório

Após a coleta da biometria/foto, o candidato receberá, na Agência do DETRAN/SC, orientações e encaminhamento para realização do exame:

- Psicológico,

f) Conclusão do exame

Finalizado o exame, descrito no item acima, o candidato deverá enviar e-mail ao programa "CNH Emprego na Pista", informando a **conclusão** dessa etapa.

g) Encaminhamento a Entidade (Curso de Motofrete)

Após a validação, o candidato receberá por e-mail as informações necessárias para comparecer a Entidade (Curso de Motofrete) e dar continuidade ao processo. A indicação do candidato a Entidade será feita unicamente pela equipe do programa "CNH Emprego na Pista".

h) Concluído o curso de Motofrete, o candidato deverá fazer a prova de especialização referente ao curso, que será agendada e informada através do e-mail do programa "CNH Emprego na Pista".

i) Após a aprovação no exame, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada) do candidato será emitida pelo DETRAN/SC.

1.5. O candidato que possuir 03 (três) faltas injustificadas nas aulas do CFC (Centro de Formação de Condutores) ou da Entidade (Curso de Motofrete), será desclassificado do programa "CNH Emprego na Pista", através de uma comunicação formal e detalhada do CFC (Centro de Formação de Condutores) ou da Entidade (Curso de Motofrete) ao DETRAN/SC.

7.6. A justificativa da falta deverá ser realizada pelo candidato, diretamente ao CFC (Centro de Formação de Condutores) ou a Entidade (Curso de Motofrete), de maneira formal, através de apresentação de atestado médico, certidão de óbito de parente de 1º grau ou declaração do empregador que comprove a imperiosa necessidade de serviço.

7.7. Quando se tratar de reteste, em caso de reprovação do candidato, as taxas de exame teórico e exame veicular permanecerão isentas, todavia, toda e qualquer outra despesa relacionada aos credenciados deverá ser custeada pelo candidato, caso o mesmo opte por seguir no programa "CNH Emprego na Pista". Desta forma, exemplificamos que pagamento de aulas práticas extras, aluguel de veículo para reteste prático, avaliação por Junta Médica Especial, recurso de Junta Médica, recurso de Junta Psicológica e recurso ao CETRAN ficarão a cargo do candidato.

7.8. Os cursos que são obrigatórios e pré-requisito para que o candidato avance às etapas seguintes, serão ministrados na modalidade EAD (Ensino a Distância), sendo emitido certificado após sua conclusão.

7.9. Os candidatos não devem realizar nenhum pagamento ou emissão de documentos sem a expressa orientação e encaminhamento do DETRAN/SC.

7.10. Os candidatos com processo em andamento não serão reembolsados pelos valores pagos antes da assinatura do Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista".

7.11. Os serviços oferecidos pelo programa "CNH Emprego na Pista" serão realizados por empresas e profissionais devidamente credenciados ao DETRAN/SC ou à SENATRAN.

7.12. O candidato possui o período de 01 (um) ano para concluir todas as etapas do programa "CNH Emprego na Pista", contado da data de abertura do processo RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação).

8. DAS RESPONSABILIDADES

1.1. O candidato que for sorteado deverá enviar os documentos previsto no item 6 deste Edital, conforme e-mail encaminhado pelo programa "CNH Emprego na Pista".

8.2. O candidato que tiver a documentação aprovada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do e-mail do programa "CNH Emprego na Pista", para se dirigir a Agência do DETRAN/SC informada, no qual deverá assinar o Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista". Caso não seja iniciado o processo, o candidato perderá o direito à vaga e será desclassificado.

8.3. O candidato deve manter seus dados de cadastro sempre atualizados.

1.4. O candidato deve verificar sua caixa de e-mail com frequência, inclusive as de spam ou lixeira, para se certificar de que nenhuma comunicação foi perdida.

8.5. O candidato deve entregar ao DETRAN/SC todos os documentos necessários, quando exigido.

8.6. O candidato deve se apresentar ao DETRAN/SC ou à Empresa/Profissional prestadora de serviços, sempre que solicitado, prezando pela pontualidade, e sempre portando documento de identificação.

9. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Ocorrerá a desclassificação ou desligamento do programa, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

9.1.1. Não houver a assinatura do Termo de Adesão ao programa "CNH Emprego na Pista" por parte do candidato.

9.1.2. Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo candidato.

9.1.3. O candidato cometer qualquer delito ou desvio de conduta nas dependências dos prestadores de serviço credenciados ao DETRAN/SC ou à SENATRAN.

9.1.4. O candidato não apresentar a documentação comprobatória solicitada, ainda que durante a fase de análise documental no período de seleção.

9.1.5. Houver o descumprimento dos dispositivos discriminados neste Edital.

9.1.6. Quando o candidato possuir 03 (três) faltas injustificadas nas aulas do CFC (Centro de Formação de Condutores) ou na Entidade (Curso de Motofrete).

9.1.7. Por solicitação formal do candidato ou abandono do curso.

9.1.7.1. Considera-se abandono quando o DETRAN/SC ou seus credenciados buscarem contato com o candidato, via e-mail, por 03 (três) vezes em um período de 30 (trinta) dias e não obtiverem retorno.

9.8. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Art. 6º, da Lei 18.968, de 4 de julho de 2024 (que institui o programa "CNH Emprego na Pista") estarão impossibilitados de participar do programa "CNH Emprego na Pista" pelo prazo de 2 (anos): "Art. 6º O beneficiário do Programa CNH Emprego na Pista que deixar de cumprir qualquer etapa de processo de obtenção de CNH, adição ou alteração de categoria na CNH ou inclusão da observação EAR na CNH ou que não o concluir no prazo de 12 (doze) meses ficará impossibilitado de participar do Programa pelo prazo de 2 (dois) anos."

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Ao participar do programa "CNH Emprego na Pista", o candidato autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e voz, para fins de divulgação institucional e promocional do Programa.

10.2. É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital. (considera-se a última inscrição efetuada como válida)

10.3. A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

10.4. As comunicações com os candidatos podem acontecer por WhatsApp para esclarecimento de dúvidas, apenas com envio de mensagem de texto e não envio de áudio, para o seguinte número: (48) 3664-1975. Documentos enviados via WhatsApp não serão aceitos. Os documentos dos candidatos deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: cnhemprego@detran.sc.gov.br.

10.5. Dúvidas ou informações acerca do processo seletivo para participação no programa "CNH Emprego na Pista" deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cnhemprego@detran.sc.gov.br.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do DETRAN/SC.

Florianópolis/SC, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANO MEDEIROS
Presidente do DETRAN/SC

ANEXO 1 DO EDITAL - TERMO DE ADESÃO DO CANDIDATO:

PROGRAMA: "CNH EMPREGO NA PISTA"

O (a) signatário (a) através deste documento declara interesse em aderir ao programa "**CNH Emprego na pista**", criado através da Lei 18.968/24 e regulamentado pelo Decreto 651/24, se comprometendo a cumprir todas as determinações previstas no Edital, bem como, a seguir todas as determinações que sejam apresentadas pelo DETRAN/SC, bem como, a cumprir toda a legislação vigente.

O (a) signatário (a) declara, que todos os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente do artigo 297 do Código Penal, que prevê: "Falsificar, *no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa*".

O (a) signatário (a) declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer cláusula editalícia, determinação do DETRAN/SC ou da legislação vigente poderá ocasionar o desligamento do programa "**CNH emprego na pista**", não gerando qualquer expectativa de direito ou reembolso financeiro, ficando inclusive proibido de realizar nova inscrição para retornar ao programa através da participação em novo sorteio de vagas.

Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____ Cidade: _____ Data: _____
Assinatura do representante do DETRAN/SC: _____

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 380/DETRAN/PROJUR/2025, DE 17/03/2025

Estabelece critérios técnicos para a criação de sistema eletrônico randomizado, auditável, de sorteios destinados a atender aos programas, projetos, atos administrativos e outros de interesse do DETRAN/SC.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA -DETRAN/SC,
por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 19298/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o processo dos diversos sorteios públicos a cargo desta autarquia de trânsito, a exemplo de vagas em programas de governo, leiloeiros e outros em substituição ao sorteio manual por meio de esferas numeradas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO, como referência, o desenvolvimento e a utilização de semelhante tecnologia pelo Instituto Federal de Santa Catarina, com comprovada confiabilidade, transparência e lisura. Disponível em:<<https://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>>. Acesso em: 25 de fev. de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria tem por finalidade conceituar e regulamentar os critérios tecnológicos para a criação de sistema informatizado randomizado de sorteios a cargo do DETRAN/SC.

Art. 2º Randomização, para os efeitos desta portaria, caracteriza o método empregado para garantir a distribuição aleatória dos resultados, de maneira imprevisível e não manipulável pela ação humana, na geração de números visando a garantir a imparcialidade do sorteio.

Art. 3º A criação de sistema informatizado de sorteio baseia-se na aleatoriedade do programa, randomização, a partir do que se chama "semente" ou seed, em inglês, que representa um valor informado pelo operador, que será utilizado por algoritmos, para a geração de números aleatórios e iniciar o processo.

Art. 4º A auditagem do sistema é realizada pelo(s) valor(es) utilizado(s) para iniciar o processo sendo de fundamental importância para garantir que o algoritmo produza uma sequência de números pseudoaleatórios, que podem ser reproduzidos se a mesma semente for utilizada novamente.

Art. 5º Do processo de execução do sorteio eletrônico:

§ 1º Inicialização: A semente é fornecida ao algoritmo (instruções que devem ser executados numa determinada ordem) de geração de números aleatórios. Pode ser um número inteiro, uma string (sequência de caracteres usada para representar texto) ou qualquer outro tipo de dado que o algoritmo aceite. O DETRAN/SC vai utilizar a hora UNIX que é gerada no clique do start da execução do sorteio. § 2º Geração de Números: Com base na semente, o algoritmo gera uma sequência de números que parecem aleatórios. No entanto, como são gerados a partir de uma fórmula matemática, são tecnicamente pseudoaleatórios.

§ 3º Reproduutibilidade/Auditagem: Se você usar a mesma semente novamente, o algoritmo produzirá exatamente a mesma sequência de números. Isso é útil para testes e simulações onde você precisa de resultados consistentes e auditáveis.

Art. 6º Da operacionalização do sistema de sorteio:

§ 1º Definição do quantitativo de participantes e vagas disponíveis.

§ 2º Construir uma lista com os nomes de todos os participantes (concorrentes) habilitados para participar do sorteio.

§ 3º Atribuir para cada concorrente um "número para sorteio", de 1 a N, onde N é a quantidade total de itens.

§ 4º O número atribuído será utilizado para realizar a identificação no sorteio.

§ 5º O sorteio é realizado ordenando de forma aleatória a lista de "número para sorteio", utilizando uma "semente".

§ 6º Sempre que a mesma "semente" for aplicada a mesma lista, terá resultado idêntico de embaralhamento, permitindo assim, a realização de auditoria do processo.

§ 7º A semente é um número pseudoaleatório, composto por uma sequência de 13 algarismos, baseado na Hora UNIX.

§ 8º A "Hora UNIX" é uma referência numérica amplamente utilizada em sistemas operacionais, definida como a quantidade de segundos passados desde 01/01/1970 UTC até o momento atual).

§ 9º Assim, cada vez que se clica no botão para realizar o sorteio, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo contado a partir da Hora UNIX o fator que torna a lista pseudoaleatória em lista realmente aleatória.

Art. 7º Da Auditoria do Sistema:

O DETRAN/SC, quando realizar o sorteio utilizando este processo, deverá publicar, juntamente com a lista de sorteados, a semente utilizada para permitir a verificação da autenticidade do sorteio eletrônico, disponibilizando para download uma versão de auditoria do sistema.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
RICARDO MIRANDA AVERSA
Presidente do DETRAN/SC



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

